



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 175/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO MONTICUCO S/C LTDA.

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO MONTICUCO S/C LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Arlete Maria Lima da Silva, nº 284, Centro, Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 34.515.073/0001-38 e Inscrição Estadual nº Isento, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade e representa a **CONTRATADA** o Sr. **Vitor Gilberto Essi Monticuco**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 731.XXX.XXX-87 e Cédula de Identidade RG nº 000.XXX.861 – SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 325/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 149/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, CONSTANTE NO ITEM 18, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 421/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Os SERVIÇOS deverão ser executados conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para execução dos SERVIÇOS:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os SERVIÇOS realizados e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os serviços devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

VITOR
GILBERTO ESSI
MONTICUCO:7
51187
3105651187

Assinado de forma digital por VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO:73105651187
Dados: 2024.04.04 12:32:42 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os SERVIÇOS serão solicitados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos SERVIÇOS prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

VITOR GILBERTO
ESSI
MONTICUCO:73105
651187
Assinado de forma digital
por VITOR GILBERTO ESSI
MONTICUCO:73105651187
Dados: 2024.04.04 12:33:04
-04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – Das Condições de Entrega: A licitante vencedora do certame deverá realizar as consultas especializadas em Oftalmologia, Cirurgias Oftalmológicas, Procedimentos Clínicos de aplicações de medicamentos já incluso a medicação (AVASTIN) e exames oftalmológicos nos pacientes do município de Naviraí, e caso a empresa ganhadora do certame não residir no Município de Naviraí a mesma deverá se responsabilizar pelos custos de deslocamento do paciente ou ter um ponto de atendimento no município de Naviraí e disponibilizar de equipamentos e aparelhos próprios.

3.6 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do município. Todas as consultas, exames, procedimentos clínicos e cirurgias deverão ser autorizadas pela Central de Regulação de Vagas/Gerência de Saúde do Município. A prestação dos Serviços Médicos em Oftalmologia para atendimento dos pacientes será por meio de agendamentos de acordo com as necessidades da Gerência Municipal de Saúde e disponibilidade de agenda médica e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

3.7 – A empresa registrada no Contrato deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

3.8 – O horário de atendimento para a realização dos procedimentos será de segunda a sexta-feira no período da manhã ou a combinar entre a contratada e a contratante. O atendimento de consultas oftalmológicas deverá ser realizado no Centro de Especialidades Médicas (CEM) os exames oftalmológicos os procedimentos e as cirurgias a central de regulação municipal deverá direcionar o paciente na sede da empresa contratada.

3.9 – Prestar todo atendimento, desde o agendamento do tratamento até a realização destes, bem como recolher a assinatura do paciente (ou responsável) todas as vezes que o mesmo comparecer ao estabelecimento a fim de realizar seu tratamento.

3.10 – Os exames devem ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis, sendo que estes deverão ser contados a partir da data da realização do exame.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 293.304,00 (duzentos e noventa e três mil trezentos e quatro reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 1328/2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	29156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE CAMPIMETRIA,	SERVIÇO	SRV	300,00	80,0000	24.000,00
3	33473	APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO(S),	SERVIÇO	SRV	175,00	500,0000	87.500,00
4	33546	EXAME(S) DE FOTOCOAGULAÇÃO.	SERVIÇO	SRV	175,00	215,2200	37.663,50
5	35070	SERVIÇO DE MAPEAMENTO DE RETINA.	SERVIÇO	SRV	300,00	48,4800	14.544,00
6	35072	SERVIÇO DE MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA.	SERVIÇO	SRV	400,00	24,2400	9.696,00
7	35073	SERVIÇO DE CIRURGIA OFTALMOLOGIA DE IRIDOTOMIA YAG A LASER.	SERVIÇO	SRV	150,00	45,0000	6.750,00
8	39280	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	SERVIÇO	SRV	175,00	430,0000	75.250,00
9	39281	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	SERVIÇO	SRV	175,00	180,0000	31.500,00
11	39285	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE	SERVIÇO	SRV	75,00	6.550,0000	491.250,00
12	40054	CIRURGIA DE EXERESE DE CALÁZIO.	SERVIÇO	SRV	125,00	157,5000	19.687,50
14	40057	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL.	SERVIÇO	SRV	40,00	389,6400	15.585,60
15	40058	RETINOGRAFIA COLORIDA.	SERVIÇO	SRV	275,00	49,3600	13.574,00
16	40059	RETIOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL.	SERVIÇO	SRV	50,00	1.074,8600	53.743,00
17	40060	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEÁ.	SERVIÇO	SRV	175,00	48,4800	8.484,00

VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO: 5651187
73105651187
Assinado de forma digital por VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO:73105651187
Dados: 2024.04.04 12:33:26 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

19	40117	CIRURGIA DE PTERÍGIO	SERVIÇO	SRV	125,00	419,1000	52.387,50
20	40118	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA.	SERVIÇO	SRV	125,00	96,0000	12.000,00
21	40119	ULTRASSONOGRRAFIA MONOCULAR DO GLOBO OCULAR.	SERVIÇO	SRV	275,00	48,4000	13.310,00
22	40120	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA.	SERVIÇO	SRV	275,00	29,6200	8.145,50
23	40121	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR.	SERVIÇO	SRV	175,00	128,0000	22.400,00
24	40122	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.	SERVIÇO	SRV	300,00	50,0000	15.000,00
25	40140	FUNDOSCOPIA MONOCULAR COM LAUDO.	SERVIÇO	SRV	750,00	3,3700	2.527,50
26	40141	TONOMETRIA MONOCULAR.	SERVIÇO	SRV	750,00	3,3700	2.527,50
27	40142	EPILAÇÃO DE CÍLIOS (PROCEDIMENTO AMBULATORIAL).	SERVIÇO	SRV	125,00	45,8600	5.732,50
28	40143	EXERESE DE TUMOR NA CONJUNTIVA (CIRURGIA OFTALMOLÓGICA).	SERVIÇO	SRV	125,00	164,5600	20.570,00
VALOR TOTAL							R\$ 293.304,00

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com feito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

VITOR
GILBERTO ESSI
MONTICUCO: 7
3105651187

Assinado de forma digital
por VITOR GILBERTO ESSI
MONTICUCO: 731056511
87
Dados: 2024.04.04
12:34:01 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 dias** contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R 4830).**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

11.1 – Das Condições de Entrega: A licitante vencedora do certame deverá realizar as consultas especializadas em Oftalmologia nas especialidades de Oftalmologia Geral, Catarata, Retina e Glaucoma, Cirurgias Oftalmológicas, Procedimentos Clínicos Ambulatoriais e Procedimentos Clínicos de aplicações de medicamentos já incluso a medicação (Antiangiogênico) e exames oftalmológicos nos pacientes do município de Naviraí, e caso a empresa ganhadora do certame não residir no Município de Naviraí a mesma deverá se responsabilizar pelos custos de deslocamento do paciente ou ter um ponto de atendimento no município de Naviraí que disponibilize de profissional sempre que solicitado pela Gerência de Saúde setor de Regulação e disponibilizar de equipamentos e aparelhos próprios.

11.1.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do município. Todas as consultas, exames, procedimentos clínicos e cirurgias deverão ser autorizadas pela Central de Regulação de Vagas/Gerência de Saúde do Município. A prestação dos Serviços Médicos em Oftalmologia para atendimento dos pacientes será por meio de agendamentos de acordo com as necessidades da Gerência Municipal de Saúde e disponibilidade de agenda médica e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

11.1.2 – A empresa registrada no Contrato deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11.1.3 – O horário de atendimento para a realização dos procedimentos será de segunda a sexta-feira no período da manhã ou a combinar entre a contratada e a contratante. Os exames oftalmológicos os procedimentos e as cirurgias a central de regulação municipal deverá direcionar o paciente na sede da empresa contratada.

11.1.4 – Prestar todo atendimento, desde o agendamento do tratamento até a realização destes, bem como recolher a assinatura do paciente (ou responsável) todas as vezes que o mesmo comparecer ao estabelecimento a fim de realizar seu tratamento.

11.1.5 – Os exames devem ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis, sendo que estes deverão ser contados a partir da data da realização do exame.

11.1.6 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os serviços deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer com suas expensas os serviços que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

11.2 – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

11.2.1 – **Do Recebimento:** No ato do recebimento os SERVIÇOS deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

VITOR
GILBERTO
ESSI
MONTICUCO:
73105651187

Assinado de forma digital por
VITOR GILBERTO ESSI
MONTICUCO:73105651187
Dados: 2024.04.04 12:34:36
-04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2.2 – Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou com o devido aceite.

11.3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 – A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

11.4 – Os SERVIÇOS deverão ser entregues, no Local indicado conforme ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 04/04/2024.


VITOR GILBERTO
ESSI
MONTICUCO:73105
651187

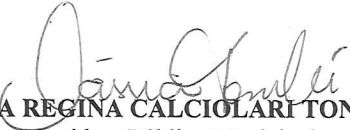
Assinado de forma digital
por VITOR GILBERTO ESSI
MONTICUCO:73105651187
Dados: 2024.04.04
12:35:00 -04'00'


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
Contratante

VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO
CPF: 731.XXX.XXX-87
CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO
MONTICUCO S/C LTDA
CNPJ: 34.515.073/0001-38
Contratada

Testemunhas


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos


CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2834/2024

PROCESSO Nº 264 / 2 02 3 - PREGÃO Nº 107 /202 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 087 /202 3 . FAVORECIDO: **SOUZA DE ANDRADEE MORAES LTDA - ME** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **780,00** - DOTAÇÃO: 01 . 05 . 123610502 .2. 080 . 33 90. 39 .00.00 - TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 8129-9

LORENI GLÓRIA MIORANZA - MATRÍCULA: 389-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04 /202 4 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2835/2024

PROCESSO Nº 224 / 2 02 3 - PREGÃO Nº 87 /202 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071 /202 3 . FAVORECIDO: **MIRAMAR PEREIRA BORGES** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA, BOTTIÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **798,00** - DOTAÇÃO: 01 . 05 . 123610502 .2. 080 . 33 90. 30 .00.00 - TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 8129-9

LORENI GLÓRIA MIORANZA - MATRÍCULA: 389-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04 /202 4 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2836/2024

PROCESSO Nº 260 / 2 02 3 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103 /202 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088 /202 3 . FAVORECIDO: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **50.994,68** - DOTAÇÃO: 01 . 14 . 154510401 . 1 . 005 . 33 90. 30 .00.00 - FABIANO COSTA - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IVAN RECHE DA SILVA - MATRÍCULA: 1280-7
ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04 /202 4 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

CONTRATO: 175 /2024 - **PROCESSO:** 325/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO :** 149/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: MONTICUCO & CIA S/C LTDA

CNPJ: 34.515.073/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 518/2022 E 519/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 04 / 04 / 24 a 30 / 09 / 24

VALOR TOTAL : R\$ 293.304,00 (duzentos e noventa e três mil trezentos e quatro reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R 4830) .

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 (pela contratante) e Vitor Gilberto Essi Monticuco (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Erica Tathiane Correia Júlio** , matrícula nº 87149-2 e **Cristina de Oliveira Pereira** , matrícula nº 2380-9 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 / 04 / 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2708/2024

PROCESSO Nº 118 / 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45 /2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044 /2023 . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE: SOM (MÉDIA E ALTA POTÊNCIA), PALCOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE CONTENÇÃO E ESTRUTURAS DE FERRO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **3.980,00** - DOTAÇÃO: 01 . 05 . 123610502 .2. 080 . 33 90. 39 .00.00 - TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ - MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04 /2024 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2826/2024

PROCESSO Nº 191 / 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72 /2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068 /2023 . FAVORECIDO: **RB FLEXO LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **581,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 .2. 018 . 33 90. 30 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUNTA REGINA SILVÉRIO LUIZARI - MATRÍCULA: 3462-2

TANIA REGINA DE MORAES RODRIGUES - MATRÍCULA: 3025-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04 /2024 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2749/2024

PROCESSO Nº 282 / 2023 - PREGÃO Nº 116 /2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097 /2023 . FAVORECIDO: **G.S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **240,50** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103050504 .2. 032 . 33 90. 30 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES FLAVIANY MARIA ENEDINO DA SILVA - MATRÍCULA: 224-0

LUCILIA REGINA GODOI FLOR SELVA - MATRÍCULA: 271893

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04 /2024 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2509/2024

PROCESSO Nº 191 / 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72 /2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068 /2023 . FAVORECIDO: **EMBACOM LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **350,00** - DOTAÇÃO: 01 . 14 . 154520401 .2. 009 . 33 90. 39 .00.00 - FABIANO COSTA - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VANIA NELONI MACHIAVELLI - MATRÍCULA: 3499-1

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03 /2024 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA